

Resolução nº : 6509/2001
Protocolo nº : 171456/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : TANIA LEBARBENCHON PURETZ RAMOS
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I – Sobrestar o processo de pensão, protocolo nº 17145-6/00, até decisão final do expediente de aposentadoria de Wilson Ramos;

II – Determinar nova remessa dos autos de aposentadoria sob nº 20408-2/99, à Assembléia Legislativa do Estado para exclusão do cálculo de proventos, fls. 11, da verba relativa aos triênios, em razão da inconstitucionalidade de dupla percepção de uma idêntica gratificação, sob mesmo fundamento; de sorte que incide como adicionais por tempo de serviço, apenas aqueles previstos na Lei 6174/70 (art. 170 e 171).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral, em exercício, LAERZIO CHIESORIN JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente